



LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 451/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dos quais R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) serão obtidos junto à linha de financiamento do BDMG Estradas - 2022, destinadas ao financiamento de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural (construção das pontes na região do “Ribeirão do Boi” na propriedade do “Merrim”, na região das “Duas Pontes” na propriedade da “tia Olinda”) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão obtidos junto à linha de financiamento do BDMG Cidades Sustentáveis – 2022 para a extensão da rede de iluminação da Avenida do Contorno no perímetro compreendido entre a Avenida 09 e a Rua 10, sendo projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000”. *(NR)*

R



Art. 2º. As demais disposições previstas na Lei Municipal nº 451/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 15 de julho de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito